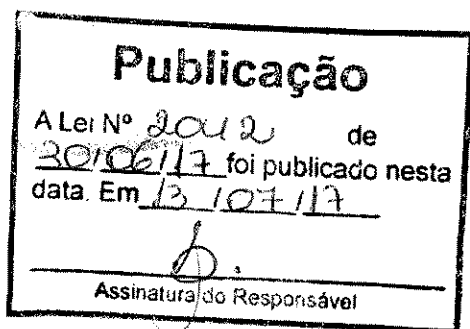


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2042/2017
De 30 de Junho de 2017.



Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentalistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos financiados por recursos públicos.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentalistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura de eventos, shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados totalmente ou em partes por recursos públicos oriundos da Prefeitura Municipal de General Câmara.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentalistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, departamento responsável pelos eventos no município, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, dos responsáveis pela produção do evento.

§ 3º Não havendo, no Município de realização do evento, artistas que possam fazer a apresentação, outros poderão substituí-los, desde que residentes no mesmo Estado da Federação.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao setor responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo Único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade do pagamento de uma multa de 10% do valor recebido, nos termos da regulamentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal , 30 de junho de 2017

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NATÁLIA DA S. MENTZ

Diretora de Administração